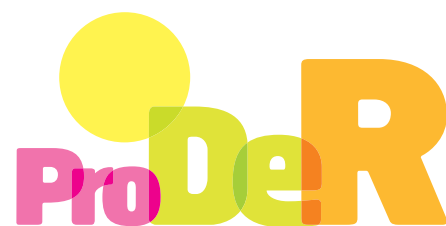




Manutenção da Actividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas

Agro-Ambientais e Silvo-Ambientais



Programa de Desenvolvimento Rural



Manutenção da Actividade Agrícola fora da Rede Natura Manutenção da Actividade Agrícola em Rede Natura

- **Destina-se** a assegurar a manutenção da actividade agrícola nas zonas desfavorecidas, através de uma compensação aos agricultores pelas desvantagens inerentes à produção agrícola nas zonas de montanha e restantes zonas desfavorecidas, em particular nas zonas da Rede Natura 2000
- **Aplica-se em** zonas de montanha e restantes zonas desfavorecidas, com apoio diferenciado consoante se localize em zonas de Rede Natura ou fora desta
- **Beneficiários:** Produtores Agrícolas*
- **Para ter acesso a esta acção** é necessário:
 - Exercer a actividade agrícola nas áreas de Superfície Agrícola Utilizada (SAU) localizadas em Zona Desfavorecida
 - Manter nas áreas de SAU localizadas em zona desfavorecida os pontos de água acessíveis à fauna, no período crítico de verão
 - Nas áreas de SAU localizadas nas Zonas da rede Natura 2000 manter um conjunto de obrigações complementares
- **Legislação:** Portaria n.º 229-A/2008 de 6 de Março.

* Pessoas singulares ou colectivas, de natureza pública ou privada, detentoras a qualquer título legítimo de uma unidade de produção onde se exerça actividade de produção primária de produtos agrícolas.



ALTERAÇÃO DE MODOS DE PRODUÇÃO AGRÍCOLA

Produção Integrada - PRODI e Agricultura Biológica - MPB

- **Destina-se a** promover a adopção de formas de exploração das terras agrícolas compatíveis com a protecção e a melhoria do ambiente, da paisagem e dos recursos naturais e a incentivar a produção de bens agrícolas reconhecidos pela qualidade associada aos serviços ambientais que a incorporam
- **Aplica-se em** todo o território de Portugal Continental
- **Beneficiários:** Produtores Agrícolas¹, Órgãos de Gestão de Baldios², Agricultores seareiros³
- **Para beneficiar do apoio previsto nesta acção** é necessário:
 - Ter submetido toda a superfície agrícola ou agro-florestal da Unidade de Produção e os respectivos animais ao Modo de Produção Integrado ou ao Modo de Produção Biológico
 - Notificar o Gabinete de Planeamento e Políticas (GPP) quando adoptar Modo de Produção Biológico
 - Ter celebrado contrato com Organismo de Controlo (OC)
 - Ter um encabeçamento em pastoreio:
 - . Em zona de montanha ou em unidades de produção até 2 ha de superfície agrícola e agro-florestal - não superior a 3 Cabeças Normais/ha de superfície agrícola e agro-florestal
 - . Nos restantes casos – não superior a 2 Cabeças Normais/ha de superfície forrageira
 - . Caso a Unidade de Produção utilize áreas de baldio, ter uma declaração do órgão do gestão do baldio em como essa área se encontra submetida a um dos modos de produção.

Note que:

- **Pode submeter** a área da Unidade de Produção ao MPB ou ao PRODI ou a ambos
- **Desde que** submeta ao mesmo Modo de Produção:
 - Toda a superfície cultivada com plantas da mesma espécie
 - Toda a superfície de pastagem permanente, inclusive em sobcoberto de povoamento florestal arborizado, e o espaço agro-florestal não arborizado com aproveitamento forrageiro, utilizados exclusivamente por animais criados nesse modo de produção
 - Toda a superfície de uma parcela agrícola ou agro-florestal
 - Todos os animais da mesma espécie e com o mesmo tipo de produção presentes na unidade de produção
- **Pode não submeter** aos Modos de Produção:
 - As áreas de auto-consumo, até 10% da área da unidade de produção, com o limite de 1 ha, desde que ocupadas com culturas diferentes das realizadas nas restantes áreas da Unidade de Produção, e os animais até 2 CN, desde que não destinados a venda
 - Outras áreas ou animais que o OC considere como tecnicamente não aptos à prática de um dos modos de produção
- **Pode candidatar** ao apoio uma parte ou a totalidade da superfície agrícola ou agro-florestal submetida ao Modos de Produção **mas** deverá, no caso das culturas temporárias, candidatar toda a área ocupada com a mesma cultura
- **Não pode candidatar** ao apoio:
 - Superfícies com ocupação agrícola cuja produção não se destine directa ou indirectamente ao consumo humano
 - Superfícies com culturas permanentes com densidades abaixo de determinados valores mínimos
- **A candidatura ao apoio agro-ambiental implica:**
 - Comercializar a produção obtida, na área objecto de apoio, certificada pela OC
 - Adoptar, nas áreas candidatas, práticas culturais e de gestão relacionadas com a preservação dos recursos naturais (Anexo II da Portaria n.º 229-B/2008, de 6 de Março)
 - Manter individualizados instalações, efluentes zootécnicos e produções dos animais submetidos a cada um dos modos de produção
- **Legislação** Portaria n.º 229-B/2008 de 6 de Março

1 Pessoas singulares ou colectivas, de natureza pública ou privada, detentoras a qualquer título legítimo de uma unidade de produção onde se exerça actividade de produção primária de produtos agrícolas.

2 Na acepção da Lei n.º 68/93, de 4 de Setembro.

3 Que pratiquem o Modo de Produção Integrado (PRODI) em culturas hortícolas, horto-industriais e arroz



PROTECÇÃO DA BIODIVERSIDADE DOMÉSTICA

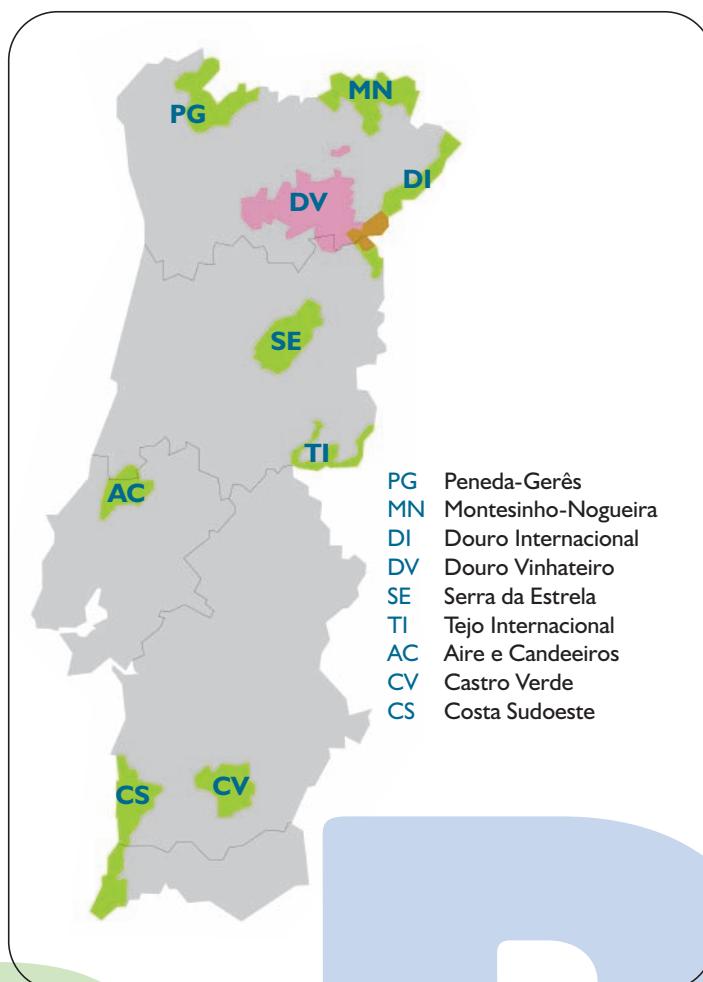
- **Destina-se a** apoiar os criadores de raças autóctones na preservação das raças ameaçadas de extinção
- **Aplica-se em** todo o território de Portugal Continental
- **Beneficiários:** criadores de animais das raças autóctones ameaçadas
- **Para beneficiar do apoio previsto nesta acção** é necessário:
 - Deter um efectivo pecuário de raça constituído por fêmeas reprodutoras exploradas em linha pura ou por machos reprodutores, inscritos no Livro Genealógico ou Registo Zootécnico das raças autóctones ameaçadas
 - Ter um encabeçamento em pastoreio:
 - . Em zona de montanha ou em unidades de produção até 2 ha de superfície agrícola e agro-florestal – não superior a 3 Cabeças Normais/ha de superfície agrícola e agro-florestal
 - . Nos restantes casos – não superior a 2 Cabeças Normais/ha de superfície forrageira
- **Legislação** Portaria n.º 229-B/2008 de 6 de Março



INTERVENÇÕES TERRITORIAIS INTEGRADAS

ITI

- **Destina-se a** apoiar a gestão de:
 - **espaços cultivados** de grande valor natural, suporte de valores de biodiversidade e de manutenção da paisagem
 - **espaços florestais** onde as espécies florestais autóctones, a diversidade específica e a riqueza florística e faunística fundamentais à biodiversidade e à preservação dos valores ecológicos e biológicos estejam presentes, contribuindo para a preservação de habitats e de determinadas espécies florísticas e faunísticas ameaçadas
- **Aplica-se em** nove zonas de Portugal Continental
- **Beneficiários de pagamentos agro-ambientais e silvo-ambientais para unidades de produção** pessoas singulares ou colectivas de natureza privada detentoras a qualquer título legítimo de uma unidade de produção
- **Beneficiários de pagamentos agro-ambientais e silvo-ambientais para Baldios** órgãos de gestão de baldios e outras entidades definidas pela portaria
- **Legislação** Portaria n.º 232-A/2008, de 11 de Março



Agro-Ambientais e Silvo-Ambientais

Em cada ITI serão aplicados os pagamentos a seguir identificados:

Pagamentos agro-ambientais

	ITI
Gestão de pastoreio em áreas de baldio	PG, SE
Ajuda à conservação da estrutura ecológica de base	PG, MN, DI, SE, TI, AC
Manutenção de socalcos	PG, DV
Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio	MN, DI, SE, TI, CV, CS
Sementeira directa	MN, DI, SE, TI, CV, CS
Manutenção de pastagens permanentes com alto valor natural	PG, MN, DI, SE
Manutenção de pastagens permanentes de sequeiro naturais ou melhoradas	CS
Gestão do pastoreio em formações arbustivas mediterrânicas	AC
Conservação dos soutos notáveis da Terra Fria	MN

Pagamentos silvo-ambientais

	ITI
Renaturalização de manchas florestais	MN, AC
Renaturalização de montados de azinho	CV
Conservação e recuperação da diversidade inter-específica nos povoamentos florestais	PG, MN, SE, AC
Requalificação de matagais estremes de baixo valor de conservação	PG, MN, SE, TI, CS
Manutenção de maciços, bosquetes ou núcleos de espécies arbóreas ou arbustivas autóctones e de exemplares e formações reliquiaes ou notáveis	Todas excepto DV
Manutenção de galerias ripícolas	Todas excepto DV
Conservação da rede de corredores ecológicos	Todas excepto DV



Informação Adicional

- Os apoios para a Manutenção da Actividade Agrícola em Zonas Desfavorecidas, os apoios agro-ambientais e os apoios silvo-ambientais estão sujeitos a um compromisso por um período mínimo de cinco anos

Posto de Candidatura:

- Direcções Regionais de Agricultura e Pescas
- Confederações, Cooperativas e Associações de Agricultores e Caixas de Crédito

Para as ITI, em particular, contacte:

- **DRAP Norte** – Peneda-Gerês, Montesinho-Nogueira, Douro Internacional e Douro Vinhateiro.
- **DRAP Centro** – Serra da Estrela, Tejo Internacional e Aire e Candeeiros.
- **DRAP Lisboa e Vale do Tejo** – Aire e Candeeiros
- **DRAP Alentejo** – Castro Verde e Costa Sudoeste
- **DRAP Algarve** – Costa Sudoeste

Informe-se junto da sua Direcção Regional de Agricultura e Pescas
e em **www.proder.pt**